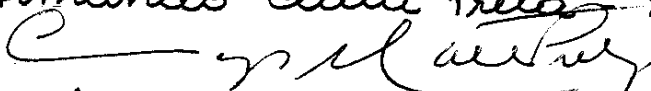


e treze cruzeiros e sessenta centavos), a título de indenização pela expropriação de 7.085 (sete mil e oitenta e cinco) metros quadrados levada a efeito pela FEPASA.

Artigo 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
31 de julho de 1973.

Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal. 
Eu, Elvinda Jogaubini, registrei.

Lei nº 839
de 07 de agosto de 1973

Dispõe de um crédito suplementar de Cr\$ 52.000.00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), à verba 42.4110 - Obras Públicas - do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado na Contabilidade Municipal de Orlândia, um crédito adicional suplementar à dotação 42. Viagem, Transporte e Comunicação.

4110 - Obras Públicas, código local 64, do orçamento vigente, no valor de cr\$ 52.000,00= (cinquenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para atendimento das despesas autorizadas por esta lei, correrão por conta do saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 07 de agosto de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 840

de 07 de agosto de 1973

Dispõe de um crédito adicional suplementar de cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), a verba 91. 4110.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal de Orlândia, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aprovado na